



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.132/07

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2679, de 30 de setembro de 1992, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 059-07/08)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2679, de 30 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.2º**....

Parágrafo único. *O deslocamento de que trata este artigo compreende a soma dos componentes da viagem do servidor por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.”*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 28 de maio de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração